

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº AGSUS.003172/2025-00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2025, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS E A EMPRESA LDC TECNOLOGIA LTDA.

I - AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, doravante designada como CONTRATADA.

II - LDC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.378.321/0001-50, com sede Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, 185 - Residencial Cidade Jardim - CEP: 15081-060 - São José do Rio Preto - SP, neste ato representada por seu(ua) representante legal, ERIIVALDO COELHO MAGALHÃES, portador do CPF nº [REDACTED], doravante designada como CONTRATADA.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas que regem a espécie, apostilar o Contrato nº 090/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material nos seguintes pontos:
- 1.1.1. Ajuste da quantidade contratada, que foi registrada em número inferior ao constante na respectiva Ata de Registro de Preços, com a consequente readequação do valor contratual em conformidade com o novo montante;
- 1.1.2. Retificação da referência normativa do Regulamento de Compras e Contratações, onde constou *Resolução nº 07, de 30/04/2024*, devendo constar *Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente apostilamento encontra respaldo na **Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 090/2025**, que prevê expressamente a possibilidade de alteração contratual por meio desse instrumento, em conjunto com o art. 71 do Regulamento de Compras e Contratações atualmente em vigor, aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025. Conforme cita-se abaixo:

Art. 71 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

VI - adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único - Para apostilamento deverá haver manifestação formal das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. A Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 90/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
- 3.1.1. *"O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.166.400 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), correspondente à contratação parcial dos itens registrados no Lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 9/2025, conforme detalhado abaixo:*

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ATA	QTD A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Notebook Acer Nitro V15 Processador Intel® Core™ i7-13620H de 13ª Geração série H (High				

01	Edition) com 10 núcleos; Sistema Operacional Windows 11 Pro; Memória 32GB RAM DDR5 1TB GB de armazenamento em SSD NVMe; Tela 15.6", IPS com resolução Full HD, taxa de atualização 144Hz; GPU Nvidia® GeForce® RTX 3050 com 6GB de memória dedicada GDDR6 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Bluetooth® 5.1; Teclado retroiluminado na cor branca com ajuste de intensidade	160	160	R\$ 7.290,00	R\$ 1.166.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.166.400,00

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, aquisição, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3. A contratação da totalidade dos itens constantes da Ata de Registro de Preços não implica obrigação da CONTRATANTE em requisitar integralmente as quantidades registradas, ficando estabelecido que as solicitações ocorrerão conforme sua necessidade e conveniência. Em decorrência do disposto, a CONTRATANTE estará obrigada apenas ao pagamento das quantidades efetivamente solicitadas e recebidas, não cabendo qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento à CONTRATADA em razão da não utilização da totalidade do quantitativo registrado na tabela acima."

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.1. Fica estabelecido que, em todos os trechos do Contrato em que conste a menção à Resolução nº 07, de 30/04/2024, deverá ser considerada a Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam retificadas e mantidas inalteradas todas as demais condições do Contrato nº 090/2025 que não foram expressamente modificadas pelo Termo de Apostilamento

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente - Contratante

ERIOVALDO COELHO MAGALHÃES
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ERIOVALDO, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 12/09/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

